



PARÂMETROS DE CÁLCULO - BDI 2

PARÂMETROS DE BDI DE ACORDO COM O ACÓRDÃO 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO

TIPO DE OBRA: Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

TITO DE ODITAL FOINCEINENTO de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)						
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			M-1 Purant - 40/		
	1° Quartil	Médio	3° Quartil	Valores Propostos (%)		
Administração Central (AC)	1,50	3,45	4,49	2,80		
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,48	0,82	0,42		
Riscos (R)	0,56	0,85	0,89	0,55		
Despesas financeiras (DF)	0,85	0,85	1,11	0,99		
Lucro (L)	3,50	5,11	6,22	4,83		
Tributos - COFINS - PIS - ISS - CPRB (T)	Conforme legislação específica			3,65		

TOTAIS	1° Quartil	Médio	3° Quartil	Adotado (calculado)
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	11,10	14,02	16,80	14,02

BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)	14,02
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)	19,61

FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO): BDI ={ [(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)]/(1-T)}-1

Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):

COFINS: 3,00% PIS= 0,65% ISS= 0,00% CPRB= 0,00%

Total de Tributos (T) = 3,65%

Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):

DF= ((1+(SELIC/100))DU/252 - 1) x 100

SELIC: Taxa SELIC vigente em Janeiro de 2025= 13,25 %;

DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.

Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço (mão de obra), correspondendo no caso presente a 0,00% do valor total orçado.

Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para obras de obras de infraestrutura é de 2,00% e, no caso presente o percentual de mão de obra (preço do serviço) corresponde a 0,00% do preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 0,00%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.

Santa Cruz do Sul 12 de Fevereiro de 2025

Francisco Carlos Smidt Éverton Henrique Ferreira

Secretario de Obras e Infraestrutura Eng.º Civil CREA RS 227.983